

第 24 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零八年六月十六日，星期一



Número 24

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Junho de 2008

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 16/2008 號行政命令：**

許可“新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”以風險自負形式在名為“駿景酒店”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。..... 643

**第 17/2008 號行政命令：**

許可澳門賽馬有限公司以摘要方式公佈二零零七年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。..... 643

**第 179/2008 號行政長官批示：**

設立禁毒委員會。..... 644

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 16/2008:**

Autoriza a «Melco PBL Jogos (Macau), S. A.», a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Rossio da Taipá». .... 643

**Ordem Executiva n.º 17/2008:**

Autoriza a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L. a publicar o balanço relativo ao ano de 2007, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida. .... 643

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2008:**

Cria a Comissão de Luta contra a Droga. .... 644

**運輸工務司司長辦公室：**

第18/2008號運輸工務司司長批示，修改《港務局收費總表》第二條。 ..... 647

—————

應立法會要求，刊登於二零零八年五月十九日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組內，關於第3/2008號法律的目錄部份修正為如下：

**第 3/2008 號法律：**

透過修改七月十五日第6/96/M號法律禁止層壓式傳銷。 ..... 570

**Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:**

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2008, que altera o artigo 2.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos. .... 647

—————

*A pedido da Assembleia Legislativa, relativamente à Lei n.º 3/2008 publicada no Boletim Oficial da RAEM n.º 20/2008, I Série, de 19 de Maio, se rectifica o sumário:*

**Lei n.º 3/2008:**

Proibição da venda «em pirâmide» por alteração à Lei n.º 6/96/M, de 15 de Julho. .... 570

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 16/2008 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 16/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條 許可

許可“新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Melco PBL Jogos (Macau), S.A.”）以風險自負形式在名為“駿景酒店”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。

#### Artigo 1.º

#### Autorização

A «Melco PBL Jogos (Macau), S. A.», em chinês “新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”，é autorizada a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Rossio da Taipa».

#### 第二條 經營業務的範圍

“新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

#### Artigo 2.º

#### Âmbito de exploração de actividades

A «Melco PBL Jogos (Macau), S.A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbios as seguintes operações:

- （一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- （二）購買旅行支票。

1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;

2) Compra de cheques de viagem.

#### 第三條 經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

#### Artigo 3.º

#### Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

#### 第四條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

#### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零八年六月十二日。

12 de Junho de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 17/2008 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 17/2008

八月十二日第14/96/M號法律規定，以專營制度經營活動的承批公司每年均須公佈其資產負債表、行政或管理報告及監事會或核數師的意見書。

A Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, determina que as empresas concessionárias de actividades em regime de exclusivo publiquem, anualmente, o balanço, o relatório da administração ou gerência e o parecer do conselho fiscal ou de auditor.

然而，該法律亦允許基於重大公共利益的理由，以摘要方式公佈資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司根據該法律的規定，以公共利益為由請求許可以摘要方式公佈二零零七年度的資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

基於所提出的公共利益理由已獲核實；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十二日第14/96/M號法律第一條第二款的規定，發佈本行政命令。

### 第一條

一、許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零零七年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。

二、摘要所載的數值，必須以澳門特別行政區的法定流通貨幣為單位，並指明其為正值或負值。

### 第二條

八月十二日第14/96/M號法律第一條第一款b項及c項所指的文件仍須全文公佈。

二零零八年六月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

### 第 179/2008 號行政長官批示

毒品及藥物依賴是現今突顯的社會現象，要求不同的機構對這些現象作出具體、清晰及確切的回應。

因此，有需要使所需的協調工作制度化，務求使公共及私人單位在打擊毒品及藥物依賴方面的回應機制更具成效和效率；同時亦有需要促進現時各所涉機構間的聯繫，藉此令整個社會都能共同參與工作。

打擊毒品及藥物依賴的工作，不僅是澳門特別行政區政府在施政方針中所提及的優先項目，而且也是禁毒委員會成立的依據。

No entanto, esta lei também admite que o balanço seja publicado sob a forma de sinopse de valores globais activos e passivos quando procedam ponderosas razões de interesse público.

Ao abrigo daquela lei, a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope, solicitou autorização para publicação do balanço sob a forma de sinopse de valores globais activos e passivos, relativo ao ano de 2007, invocando razões de interesse público que, no caso, se consideram verificadas.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

### Artigo 1.º

1. É autorizada a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na RAEM, a publicar o balanço relativo ao ano de 2007, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida.

2. Os valores constantes da sinopse devem ser expressos na moeda com curso legal na RAEM, explicitando o respectivo sentido positivo ou negativo.

### Artigo 2.º

Mantém-se a obrigatoriedade de publicação, na íntegra, dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto.

12 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2008

Os fenómenos da droga e da toxicoddependência assumem nos dias de hoje uma relevância social que exige uma resposta concreta, clara e precisa, de diversos organismos.

Tornou-se, assim, pertinente institucionalizar a necessária e indispensável coordenação que permita aumentar, em eficácia e eficiência, os mecanismos de respostas públicas e privadas, no combate contra a droga e toxicoddependência, e bem assim, potenciar as sinergias existentes entre os diversos organismos envolvidos por forma a conseguir mobilizar toda a sociedade.

O combate contra a droga e a toxicoddependência constitui uma das prioridades do Governo da Região Administrativa Especial de Macau plasmada nas Linhas de Acção Governativa e fundamenta a criação da Comissão de Luta contra a Droga.

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立禁毒委員會（下稱“委員會”）。

二、委員會宗旨是協助政府訂定及落實以打擊毒品及藥物依賴為目的之政策、策略及計劃；並藉整體、跨部門及跨學科之方式去協調由澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）公共及私人實體所開展之打擊毒品及藥物依賴的行動。

三、委員會的職權主要有：

（一）訂定澳門特區打擊毒品及藥物依賴工作的策略，並統籌及協調其執行情況；

（二）與從事同類範疇工作的公共及私人實體合作，促進、統籌、監督及評估以預防、治療、減低傷害及重返社會為目標的計劃；

（三）確保毒品及預防藥物濫用的資訊系統，並對提高全民禁毒意識的活動予以協助；

（四）就禁毒政策的執行情況給予意見，並提出改善建議；

（五）對與打擊毒品有關的法規草案、政策及措施提出意見；

（六）就與可引致依賴的藥物及其他物質的流通制度有關的措施提出建議；

（七）發展與澳門特區以外地區同類機構間的合作關係；

（八）製作委員會年度活動報告，並呈交行政長官審議。

四、委員會的組成如下：

（一）主席，由社會文化司司長出任；

（二）社會工作局局長，如主席不在或因故不能視事，則替代主席的職務；

（三）社會文化司司長辦公室代表一名；

（四）保安司司長辦公室代表一名；

（五）法務局局長；

（六）司法警察局局長；

（七）澳門監獄獄長；

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Luta contra a Droga, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por objectivo apoiar o Governo na definição e implementação das políticas, das estratégias e dos planos que visem a luta contra a droga e a toxicod dependência, bem como na coordenação geral, interdepartamental e interdisciplinar das acções de combate contra a droga e toxicod dependência, a desenvolver pelas entidades públicas e privadas na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

3. Compete à Comissão:

1) Definir, coordenar e concertar a execução da estratégia de combate à droga e toxicod dependência para a RAEM;

2) Promover, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de prevenção, de tratamento, de redução de danos e de inserção social, em colaboração com entidades públicas e privadas que actuem neste domínio;

3) Assegurar um sistema de informação sobre a droga e a prevenção do abuso da droga, colaborando nas iniciativas que visem elevar a consciência da população relativamente à luta contra a droga;

4) Emitir pareceres sobre as políticas executadas, bem como apresentar recomendações;

5) Pronunciar-se sobre os projectos de diplomas, políticas e medidas traçados para a luta contra a droga;

6) Propor medidas no domínio do regime de circulação de medicamentos e outras substâncias que possam causar toxicod dependência;

7) Promover relações de cooperação com instituições congêneres do exterior da RAEM;

8) Elaborar um relatório anual sobre as actividades da Comissão e submetê-lo à consideração do Chefe do Executivo.

4. A Comissão tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, como presidente;

2) O presidente do Instituto de Acção Social, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) Um representante do Gabinete do Secretário para a Segurança;

5) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) O director da Polícia Judiciária;

7) O director do Estabelecimento Prisional de Macau;

(八) 衛生局局長；

(九) 教育暨青年局局長；

(十) 檢察院代表一名；

(十一) 警察總局代表一名；

(十二) 澳門海關代表一名；

(十三) 屬防治藥物依賴、社會服務、衛生及教育領域的最多八個私人機構的領導；

(十四) 最多五名在社會服務及醫療衛生領域被公認為傑出的人士。

五、上款(五)至(九)項所指委員可由他人代表。

六、第四款(三)項和(四)項，以及(十)項至(十四)項所指委員，由社會文化司司長以批示委任。

七、委員會委員的任期為兩年，並可續期。

八、委員會在有需要時由主席召集舉行會議，為此，須提前最少四十八小時召集。委員會的運作適用經作出適當配合後的《行政程序法典》的規定。

九、委員會可設立專責工作小組，以開展其職權範圍內的特定工作，專責工作小組的成員可包括澳門特區或以外的在社會範疇或相關領域獲公認為傑出的人士，學術機構、公共或私人實體的代表以及專業顧問。

十、當認為有需要時，可邀請澳門特區或以外的其他社會人士、公共或私人實體出席委員會或專責工作小組的會議。

十一、委員會設有一名由社會文化司司長批示委任的秘書，任期為兩年，但可續期；其可按兼任制度擔任。

十二、秘書有權收取相當於公職薪俸表一百點的百分之二十五的報酬。

十三、委員會在後勤、技術及行政上所需的輔助，由社會工作局確保，並由該局承擔其運作經費。

十四、依法收取出席費須由社會文化司司長批准。

十五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年六月十日

行政長官 何厚鏞

8) O director dos Serviços de Saúde;

9) O director dos Serviços de Educação e Juventude;

10) Um representante do Ministério Público;

11) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;

12) Um representante dos Serviços de Alfândega;

13) Até oito dirigentes de instituições particulares das áreas de prevenção e tratamento da toxicodpendência, de serviço social, bem como da saúde e da educação;

14) Até cinco individualidades de reconhecido mérito nas áreas de acção social e de saúde.

5. Os membros referidos nas alíneas 5) a 9) do número anterior podem fazer-se representar.

6. Os membros a que se referem as alíneas 3) e 4) e 10) a 14) do n.º 4 são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

7. A duração do mandato dos membros da Comissão é de 2 anos, renovável.

8. A Comissão reúne, sempre que necessário, por convocatória do seu presidente, com pelo menos 48 horas de antecedência, e o seu funcionamento rege-se, com as devidas adaptações, pelas regras do Código de Procedimento Administrativo.

9. A Comissão pode criar grupos de trabalho especializados para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências, podendo deles fazer parte personalidades de reconhecido mérito na área social ou em áreas relacionadas, representantes de instituições académicas, entidades públicas ou privadas e consultores especializados, da RAEM ou do exterior.

10. Podem ser convidadas para as reuniões, da Comissão ou dos grupos de trabalho especializados, outras individualidades, entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, sempre que a sua participação seja considerada relevante.

11. A Comissão tem um secretário, designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo prazo de dois anos, renovável, o qual pode exercer as funções em regime de acumulação.

12. O secretário tem direito a remuneração correspondente a 25% do índice 100 da Tabela Indiciária da Função Pública.

13. O apoio logístico, técnico e administrativo à Comissão é assegurado pelo Instituto de Acção Social, o qual suporta, igualmente, os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

14. São devidas senhas de presença nos termos da lei, cujo abono é autorizado pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

15. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Junho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICAS

## 第 18/2008 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e  
Obras Públicas n.º 18/2008

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（二）項、四月十六日第22/83/M號法令第二條及第13/2007號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/83/M, de 16 de Abril, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2007, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、《港務局收費總表》第二條修改為：

1. O artigo 2.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos passa a ter a seguinte redacção:

“每次使用由港務局管理的碼頭的費用為：

«Pela utilização de uma amarração da Capitania dos Portos:

總噸位直至550噸的船舶 \$ 250.00

Embarcações até 550 t \$ 250,00

總噸位超過550噸的船舶 \$ 350.00

Embarcações além de 550 t \$ 350,00

經營來往內港客運碼頭與位於珠海經濟特區的灣仔之間的海上客運服務定期班次的船舶，每次使用碼頭時應繳費用為本條所訂的百分之十。”

Pela utilização de uma amarração por embarcações que operam carreiras regulares de transporte marítimo de passageiros entre o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior e a Ilha da Lapa, na Zona Económica Especial de Zhuhai, 10% dos valores referidos neste artigo.»

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零八年二月二十日。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Fevereiro de 2008.

二零零八年六月六日

6 de Junho de 2008.

運輸工務司司長 劉仕堯

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版) .....	\$ 85.00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue) .....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版) .....	\$ 20.00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue) .....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝 .....	\$ 400.00	<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal .....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝 .....	\$ 150.00	<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal .....	\$ 150,00
民法典 (中文版) .....	\$ 140.00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês) .....	\$ 140,00
民法典 (葡文版) .....	\$ 150.00	<b>Código Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 150,00
商法典 (中文版) .....	\$ 100.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典 (葡文版) .....	\$ 110.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue) .....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版) .....	\$ 110.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês) .....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版) .....	\$ 120.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue) .....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código Penal</b> (ed., bilingue) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版) .....	\$ 90.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版) .....	\$ 100.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português) .....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版) .....	\$ 25.00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue) .....	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> .....	Preço variável
中葡字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35.00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00
葡中字典		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
普通裝 .....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) .....	按每期訂價	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999</b> .....	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇七年上半年) .....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2007) .....	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed., bilingue) .....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China</b> (ed. bilingue) .....	\$ 40,00
土地法 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue) .....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版) .....	\$ 50.00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau</b> (ed. em chinês) .....	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版) .....	\$ 100.00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias</b> (ed. bilingue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版) .....	\$ 40.00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (2.ª ed., bilingue) .....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版) .....	\$ 50.00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em português) .....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue) .....	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (em chinês) .....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版) .....	\$ 70.00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue) .....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue) .....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版) .....	\$ 120.00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilingue) .....	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版) .....	\$ 48.00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilingue) .....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版) .....	\$ 60.00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版) .....	\$ 8.00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed. bilingue) .....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue) .....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilingue) .....	\$ 50,00
勞資關係——法律制度 (雙語版) .....	\$ 18.00	<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (bilingue) .....	\$ 18,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版) .....	\$ 150.00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios</b> (ed. bilingue) .....	\$ 40,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00